



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 094/2023

Ementa: INSTITUI a prática de esportes aquáticos nas áreas públicas que especifica e dá outras providências.

Autoria: Vereador João Carlos – subscrito pelos vereadores Caio André, Everton Assis, Jander Lobato, Marcio Tavares, Peixoto, Raiff Matos, Rosivaldo Cordovil e Wallace Oliveira

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 094/2023**, de autoria do vereador João Carlos, subscrito pelos vereadores supramencionados, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade de realizar as adequações redacionais seguintes:

- 1) Considerando-se a aprovação da Emenda 01 e os ajustes realizados de ordem gramatical e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 95/1998, a ementa e os artigos 1.º a 6.º passaram a vigorar com a seguinte redação:

“INSTITUI a prática de esportes aquáticos nas áreas públicas que especifica e dá outras providências.”

“Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, para a prática de esportes aquáticos, a possibilidade de implantação, pelo Poder Público, de dispositivos flutuantes e equipamentos de entretenimento aquático, devendo ser adequadamente delimitados por meio de boias de demarcação, sob responsabilidade direta do Município ou de terceiros outorgados.

Art. 2.º O Município de Manaus, por meio das Secretarias competentes, deverá ser previamente consultado e autorizar a implantação dos equipamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Município o estabelecimento de regras para a organização e a segurança do espaço público destinado às atividades esportivas aquáticas.

Art. 3.º Fica liberada a prática de esportes aquáticos na margem do rio Negro contígua ao Espaço Cultural, Esporte e Lazer Ponta Negra, da Praia Dourada, da Praia da Ponta Negra, do Laguinho do Tarumã e do Lago da Praia da Lua,





**CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS**

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



obedecidas as regras de funcionamento e operação a que esteja submetido pelo órgão gestor.

§ 1.º O processo de demarcação de áreas por meio de boias para a prática de esportes nos rios deverá cumprir o item 2.15 da NORMAM-11/DPC para recebimento de Parecer de Nada a Opor emitido pela autoridade marítima.

§ 2.º Ficam proibidos o tráfego e o fundeio de embarcações nas áreas destinadas às práticas esportivas, estando seus condutores sujeitos à fiscalização e autuação das equipes de inspeção.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor após decorridos quarenta e cinco dias de sua publicação oficial.”

- 2) E, em todo o texto, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 16 de abril de 2025.

Ver. Gilmar Nascimento (AVANTE)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver. Eduardo Assis (AVANTE)

Vice-Presidente

Ver. Allan Campelo (PODE)

Membro

Ver.ª Thaysa Lippy (PRD)

Membro

Ver.ª Prof.ª Jacqueline (UNIÃO)

Membro

Ver. Eduardo Alfaia (AVANTE)

Membro

Ver. Kennedy Marques (MDB)

Membro



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - 231.114.883-49 - VEREADOR(A) - EM 22/04/2025 09:20:36
EDUARDO ASSUNCAO ALFAIA - 651.106.502-25 - VEREADOR(A) - CONCORDÂNCIA - EM 22/04/2025 09:19:34
ALLAN CAMPELO DA SILVA - 476.540.902-34 - VEREADOR(A) - EM 16/04/2025 15:11:00
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - 130.097.292-00 - VEREADOR(A) - EM 16/04/2025 14:06:30
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORENCIO - 020.981.552-39 - VEREADOR(A) - EM 16/04/2025 13:43:24
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - 715.257.182-15 - VEREADOR(A) - EM 16/04/2025 13:21:51